



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 709/92

Estabelece Valores dos Salários do Quadro  
Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Mu-  
nicípio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, no anexo I, os valo-  
res dos salários do Quadro Suplementar da  
Prefeitura Municipal de São Bonifácio, dos funcioná-  
rios não optantes pelo Regime Jurídico Único, regi-  
dos pela CLT.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei são retroativos  
a 01 de Janeiro de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 06 de março de 1992.

  
Dr. Dimas Espíndola

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Luis Kohling  
Secretário Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

ANEXO I - Lei nº 709/92.

NOME	VALOR Cr\$
Adelino C. Ludtke	260.000,00
Amantino C. Ludtke	156.000,00
Anita B. Dirksen	65.000,00
Bruno Dirksen	156.000,00
Célia B. Brasil	156.000,00
Deodato Beumer	140.000,00
Emílio Buchner	200.000,00
Gregório Buss	138.000,00
Isidoro B. Leising	280.000,00
Lindolfo Backes	230.000,00
Mateus Petry	138.000,00
Manoel J. Rosa	109.000,00
Olibio Backes	138.000,00
Nilo A. Dirksen	200.000,00
Olinda H. Rech	130.000,00
Raulino L. Backes	230.000,00
Sebastião Fritzen	98.000,00

*[Handwritten signature]*